



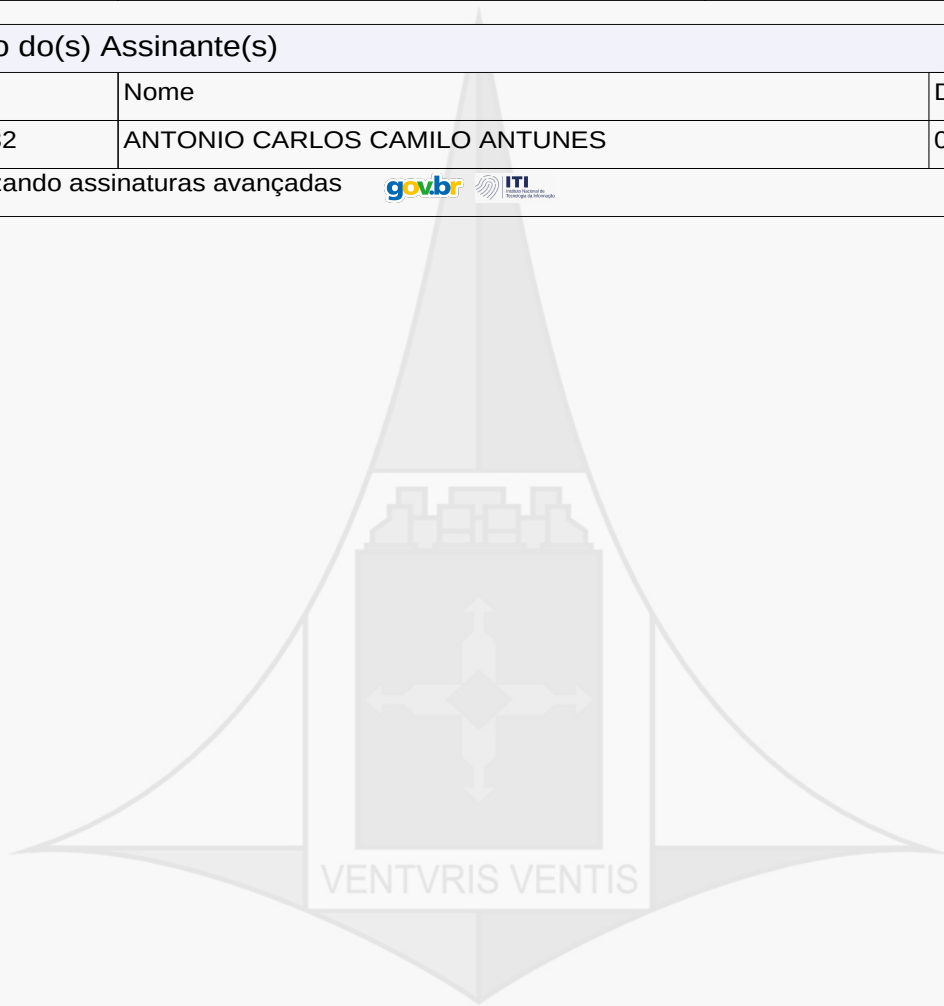
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/083.599-9	DFP2400112405	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	02/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027501 em 03/07/2024 da Empresa MEDICINALE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, CNPJ 50481710000159 e protocolo DFP2400112405 - 25/06/2024. Autenticação: 1BDCE98640D4FB80CFF51E5B4B9CBF8A0B3806B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/083.599-9 e o código de segurança yHPo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

MEDICINALE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

2288 SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.431.167/0001-85, com registro na JUCIS-DF nº 5320289257-7, com sede na QS 1, Rua 212 Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte C1, Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71.950-550, representada neste ato por seu administrador **Alexandre Caetano dos Reis**, contador, brasileiro, divorciado, nascido em 22/04/1965, inscrito no CPF sob o nº 287.157.991-15, Carteira de Identidade Profissional nº 9299, emitida pelo CRC-DF, residente e domiciliado no SMPW Quadra 5, Conjunto 2, Lote 1, Fração G, Park Way, Brasília (DF), CEP: 71.735-502; e **CAMILO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.442.926/0001-05, com registro na JUCIS-DF nº 5320289336-1, com sede na QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte C2, (Areal) Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71.950-550, representada neste ato por seu diretor **Antonio Carlos Camilo Antunes**, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1965, inscrito no CPF sob o nº 279.758.601-82, Carteira de Identidade nº 602234, emitida pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua 1, Chácara 13A, Casa 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-100, únicas sócias da sociedade empresária limitada **Medicinale Comércio Varejista e Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.481.710/0001-59, localizada na QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte B2, Areal (Águas Claras), Brasília (DF), CEP: 71950-550, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202896009 em 28/04/2023, resolvem alterar e transformar a presente sociedade que será regida mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada por mútuo consenso a presente **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**, que girará sob a denominação social de **MEDICINALE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A** e terá como nome fantasia **MEDICINALE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Sociedade converte seu capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), **conforme boletim de subscrição dos acionistas, anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolvem os acionistas, eleger a Diretoria, da seguinte forma:

Diretor Administrativo: o Sr. **Antonio Carlos Camilo Antunes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 602234 expedida pela SSP-DF, CPF nº 279.758.601-82, residente e domiciliado na Rua 1, Chácara 13A, Casa 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-100; e,

Diretor Financeiro: o Sr. **Milton Salvador de Almeida Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 12/02/1965, nascido em Goiânia (GO), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03513375240 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF nº 276.194.191-87, residente e domiciliado na Rua Babaçu, Lote 05, Apartamento 1202, Sul (Águas Claras), Brasília (DF), CEP: 71.928-000.

Parágrafo primeiro: O prazo de gestão será de 03 (três) anos, a partir do registro na JUCIS-DF, permitida a reeleição, conforme disposto no art. 143 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo segundo: Os Diretores aceitaram as respectivas nomeações, e declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados, ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, Art. 147, da Lei 6.404/76. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Os acionistas resolvem aprovar o presente **ESTATUTO SOCIAL** da **MEDICINALE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A**, sendo abaixo transcrito, para que surtam os efeitos jurídicos legais desejados.

ESTATUTO SOCIAL

MEDICINALE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A

CNPJ: 50.481.710/0001-59

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de **MEDICINALE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A**, e nome fantasia **MEDICINALE**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2 - O objeto da sociedade é de comercialização no atacado e varejo de produtos farmacêuticos e medicinais a base de cannabis, sem manipulação de fórmulas e sem estoque no local. A empresa poderá, ainda, atuar no seguimento de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, bem como fazer gestão de ativos tangíveis e intangíveis, não financeiros.

ARTIGO 3 - A sociedade tem sua sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte B2, Areal (Águas Claras), Brasília (DF), CEP: 71950-550, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.



ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO 8 – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

ARTIGO 14 – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;
- (c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:

- (a) cópia das demonstrações financeiras;
- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor Administrativo e ao Diretor Financeiro, em conjunto ou isoladamente, a abertura de conta corrente a movimentação bancária e a contratação de empréstimos (bancários ou não).

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Administrativo:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – O Diretor Administrativo ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 30 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Administrativo, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.



ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 36 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger, não podendo ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a um quinto da que, em média, for atribuída a cada diretor, excluída a participação nos lucros.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 37 - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 38 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

ARTIGO 39 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

ARTIGO 40 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretora, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 41 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

ARTIGO 42 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.

ARTIGO 43 – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

ARTIGO 44 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 45 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

ARTIGO 46 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 47 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

ARTIGO 48 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 49 – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília (DF), 13 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES
Diretor Administrativo

MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor Financeiro

ADVOGADO:

Talles Michel de Assunção Setúbal
59397 OAB/DF



LISTA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA**MEDICINALE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A****CNPJ: 50.481.710/0001-59**

Nome e Qualificação dos Subscritores	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
2288 SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 50.431.167/0001-85, com registro na JUCIS-DF nº 5320289257-7, com sede na QS 1, Rua 212 Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte C1, Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71.950-550, representada neste ato por seu administrador Alexandre Caetano dos Reis , contador, brasileiro, divorciado, nascido em 22/04/1965, inscrito no CPF sob o nº 287.157.991-15, Carteira de Identidade Profissional nº 9299, emitida pelo CRC-DF, residente e domiciliado no SMPW Quadra 5, Conjunto 2, Lote 1, Fração G, Park Way, Brasília (DF), CEP: 71.735-502.	33.333	33.333,00
CAMILO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A , inscrita no CNPJ sob o nº 50.442.926/0001-05, com registro na JUCIS-DF nº 5320289336-1, com sede na QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte C2, (Areal) Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71.950-550, representada neste ato por seu diretor Antonio Carlos Camilo Antunes , empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1965, inscrito no CPF sob o nº 279.758.601-82, Carteira de Identidade nº 602234, emitida pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua 1, Chácara 13ª, Casa 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-100.	66.667	66.667,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Brasília-DF, 13 de junho de 2024.

SUBSCRITORES:

**2288 SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA
E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**
Alexandre Caetano dos Reis

CAMILO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A
Antonio Carlos Camilo Antunes



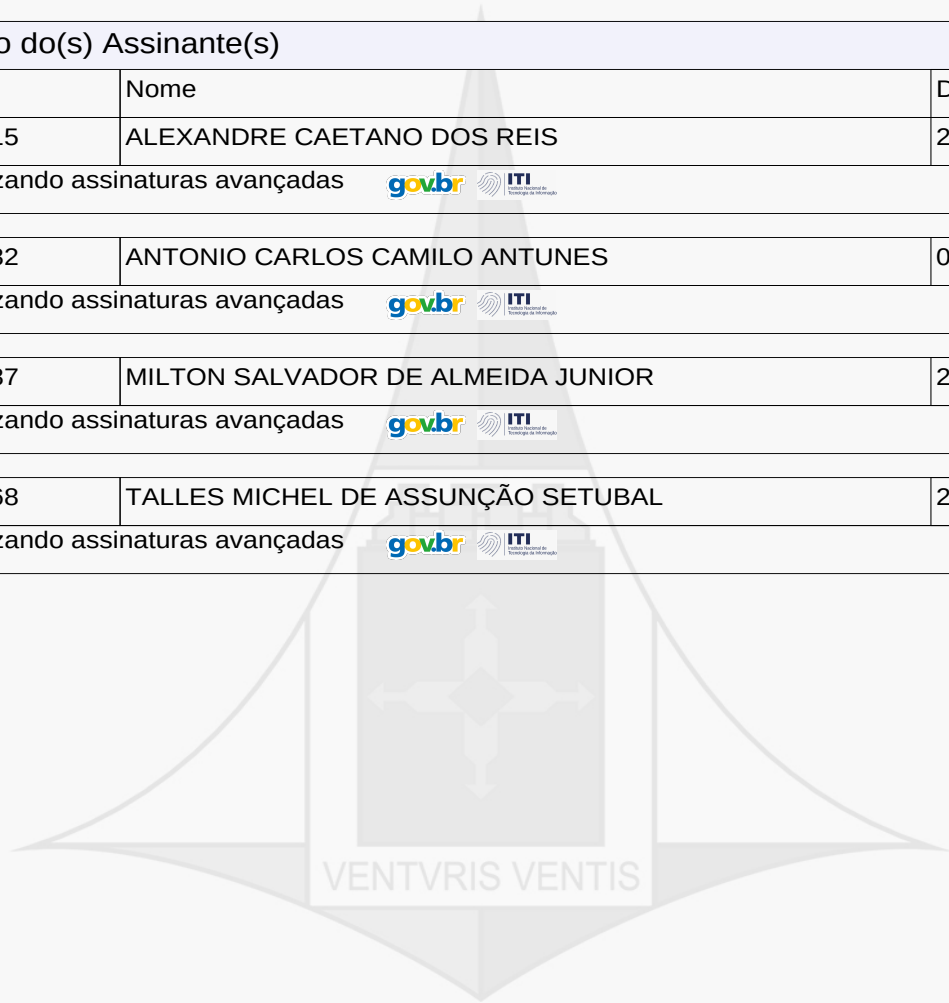


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/083.599-9	DFP2400112405	14/06/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
287.157.991-15	ALEXANDRE CAETANO DOS REIS	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	02/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
276.194.191-87	MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR	27/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027501 em 03/07/2024 da Empresa MEDICINALE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, CNPJ 50481710000159 e protocolo DFP2400112405 - 25/06/2024. Autenticação: 1BDCE98640D4FB80CFF51E5B4B9CBF8A0B3806B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/083.599-9 e o código de segurança yHPo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDICINALE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, de CNPJ 50.481.710/0001-59 e protocolado sob o número 24/083.599-9 em 25/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300027501, em 03/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRÊS DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	02/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	02/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
276.194.191-87	MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR	27/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
287.157.991-15	ALEXANDRE CAETANO DOS REIS	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.537.001-97	BENTO DE MATOS FELIX - VOGAL
711.838.091-15	GLENDA SOUSA MARQUES - VOGAL ACDF

Brasília, quarta-feira, 03 de julho de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/06/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/083.599-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por GLENDA SOUSA MARQUES - VOGAL ACDF em 03/07/2024, às 19:25.



Documento assinado eletronicamente por BENTO DE MATOS FELIX - VOGAL em 03/07/2024, às 12:41.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 03/07/2024, às 19:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/083.599-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027501 em 03/07/2024 da Empresa MEDICINALE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, CNPJ 50481710000159 e protocolo DFP2400112405 - 25/06/2024. Autenticação: 1BDCE98640D4FB80CFF51E5B4B9CBF8A0B3806B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/083.599-9 e o código de segurança yHPo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14

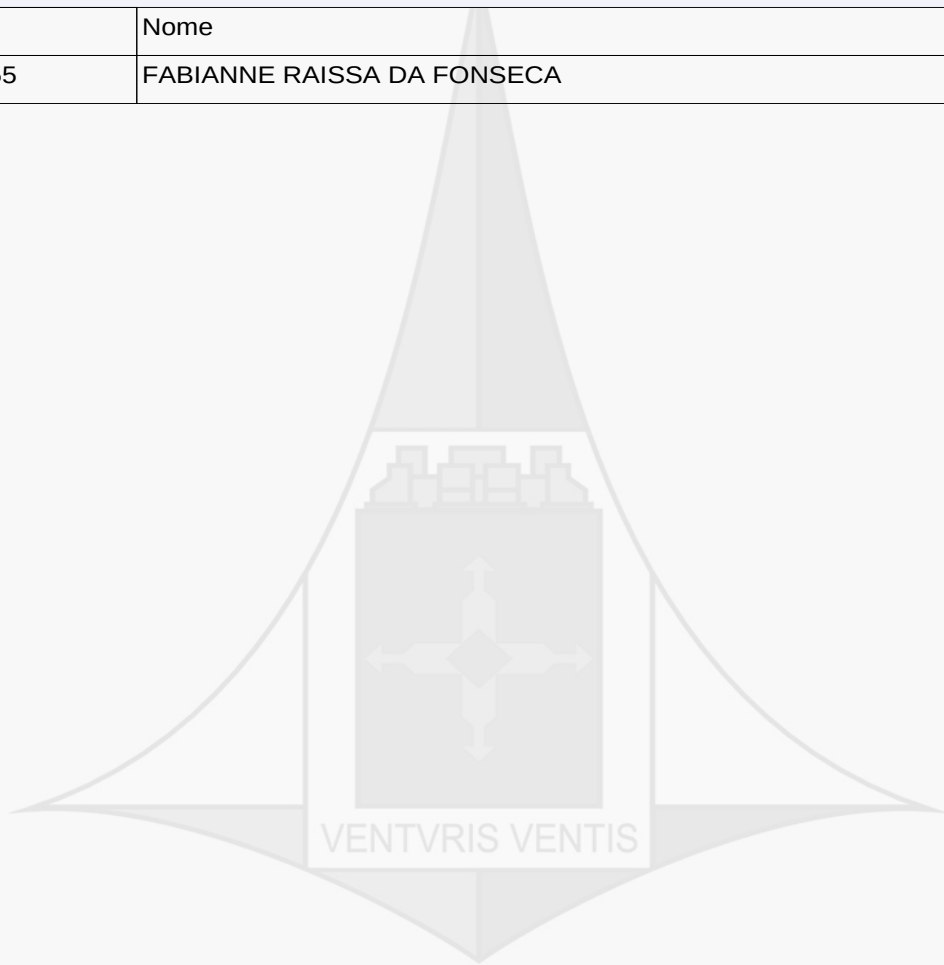


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 03 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027501 em 03/07/2024 da Empresa MEDICINALE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, CNPJ 50481710000159 e protocolo DFP2400112405 - 25/06/2024. Autenticação: 1BDCE98640D4FB80CFF51E5B4B9CBF8A0B3806B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/083.599-9 e o código de segurança yHPo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14